

TERMO DE DISTRATO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2021 - FMS

Instrumento de distrato do contrato firmado entre o
Município de Amorinópolis e Maristela Rosa da Silva.

O **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FMS**, Sr. **DANIEL MARTINS BARROS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3942753 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 880.323.881-68, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a senhora **MARISTELA ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.162.971-09 e cédula de identidade RG nº 5035870 DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Macabeus, Qd. 07, L. 06, Sala - Casa 04, Centro, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000, doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação serviços de Profissional na área da saúde, que será regido pela Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações, pelo Código Civil e demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro, bem como os dispostos nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 15/2021 - FMS**, O objeto do presente instrumento é prestar Serviço desempenhado **por profissional graduado em Psicologia, junto a Secretaria Municipal Saúde**, compondo equipe do ESF-3 (Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias de Amorinópolis), exercendo as seguintes atividades: I – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das

Maristela Rosa da Silva

RESCISÃO DO CONTRATO 15/2021 - FMS

áreas cobertas; II – Identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; III – Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; IV – Acolher os usuários e humanizar a atenção; V- Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; VI – Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; VII – Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do ESF pro meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; VIII – Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; IX – Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do ESF; X - Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; XI – Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; XII – Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; XIII - Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; e XIV – Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o ESF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Saúde Complementar do Município de Amorinópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data de assinatura do termo.

Assim, os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) dias de igual teor e sem rasuras.

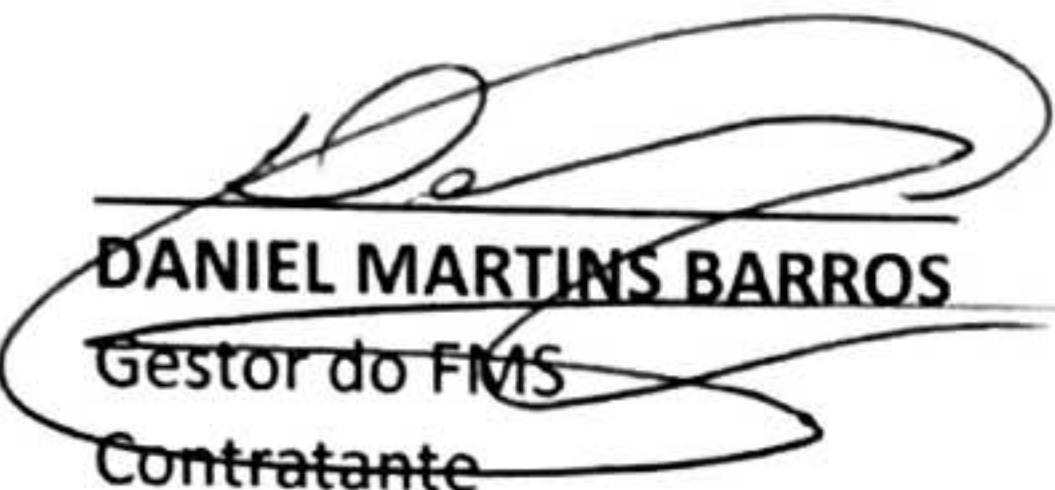
Amorinópolis/GO, 01 julho de 2021.

Maristela Rosa da Silva

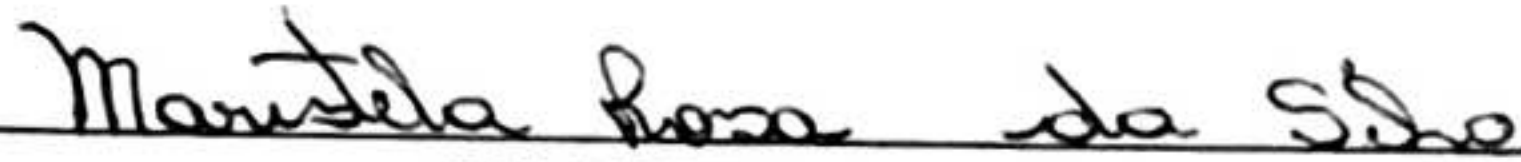


PREFEITURA DE
Amorinópolis
HONESTIDADE E TRABALHO Adm. 2021/2024

RESCISÃO DO CONTRATO 15/2021 - FMS

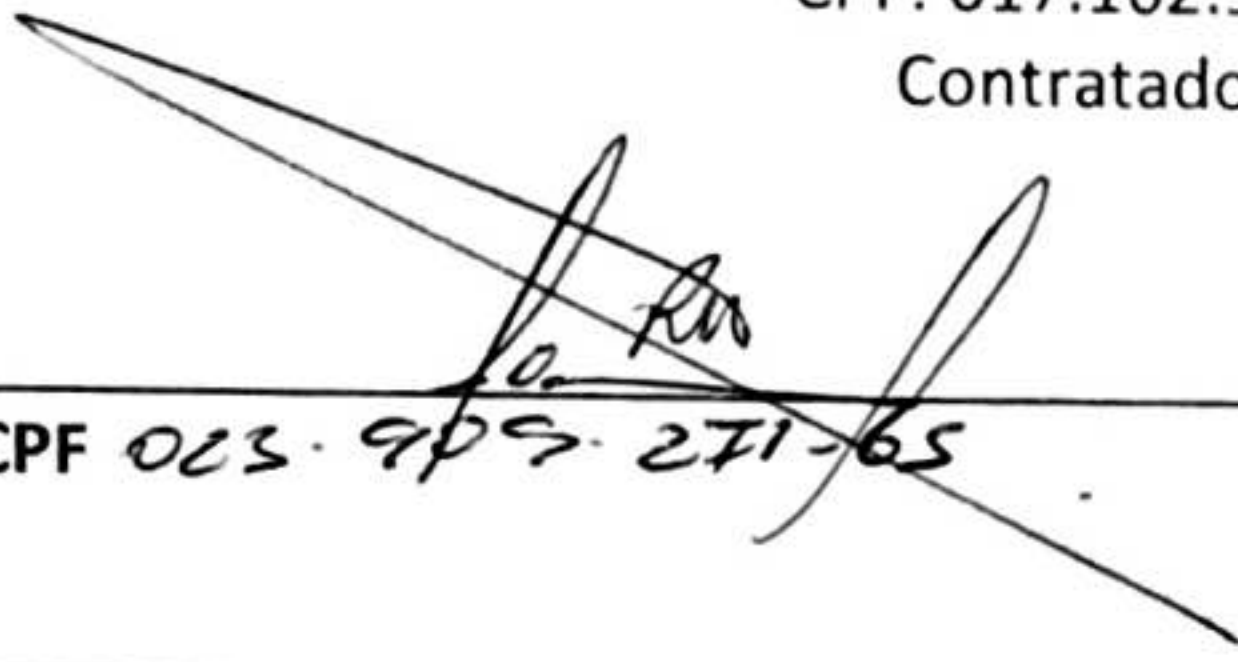

DANIEL MARTINS BARROS
Gestor do FMS
Contratante


GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis
Anuente

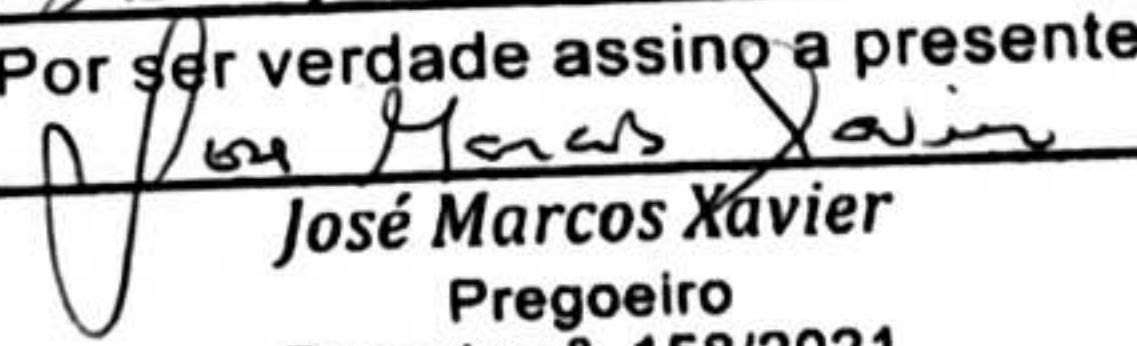


MARISTELA ROSA DA SILVA
CPF: 017.162.971-09
Contratado(a)

Testemunhas:



CPF

CERTIFICO para todos os fins que
CONTRATO Nº. 15/2021
Foi publicado no Placard da Prefeitura
municipal de Amorinópolis-GO no dia
02/07/2021
Por ser verdade assino a presente

José Marcos Xavier
Pregoeiro
Decreto nº. 158/2021